



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro,, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 007/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PERÍODO LETIVO 1º SEMESTRE DE 2024, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I), de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. A Contratada deverá fornecer os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PERÍODO LETIVO 1º SEMESTRE DE 2024, SEGUINDO A SOLICITAÇÃO DO PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO, conforme solicitação da contratante nas quantidades e valores propostos, assim descritos:

Item	Qty	Medida	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	380	KG	BANANA CATURA		
2	380	KG	MAÇÃ FUGI		
3	350	KG	MAMÃO		
4	160	KG	ABACAXI PEROLA		
5	200	KG	MANGA		
6	250	KG	MELÂNCIA		
7	150	KG	MELÃO		
8	150	KG	CAQUI		



9	80	KG	BATATA INGLESA		
10	60	KG	CENOURA		
11	60	KG	BETERRABA		
12	100	KG	TOMATE		
13	100	KG	CEBOLA		
14	120	KG	CARNE MOÍDA		
15	100	KG	CARNE DE GADO (COXÃO MOLE)		
16	80	KG	CARNE SUÍNA (FILÉ)		
17	80	KG	CARNE SUÍNA (COSTELA)		
18	120	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO		
19	140	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		
20	80	PT	REQUEIJÃO 200 GRAMAS		
21	250	LT	LEITE INTEGRAL		
22	250	LT	BEBIDA LACTEA		
23	45	PT	MARGARINA 500 GRAMAS		
24	80	KG	ARROZ PARBOLIZADO		
25	80	KG	ARROZ BRANCO		
26	110	PC	BISCOITO DOCE 400 GRAMAS		
27	110	PC	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS		
28	50	KG	FARINHA DE TRIGO		
29	35	UND	AZEITE DE OLIVA 500 ML		
30	50	UND	CAFÉ SOLÚVEL 200 GRAMAS		
31	8	PC	COLORAU 250 GRAMAS		
32	50	KG	FEIJÃO PRETO		
33	10	KG	CACAU EM PÓ		
34	50	LT	VINAGRE		
35	120	DZ	OVOS DE GRANJA		
36	80	KG	MACARRÃO PARAFUSO		
37	80	KG	MASSA FINA		
38	45	KG	FARINHA DE MILHO		
39	40	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL		
40	12	KG	AMIDO DE MILHO		
41	16	KG	AVEIA EM FLOCOS		
42	80	KG	AÇÚCAR		
43	20	KG	SAL		
44	80	LT	ÓLEO DE SOJA		



45	8	KG	MANTEIGA		
46	60	PC	FERMENTO EM PÓ 250 GRAMAS		
47	20	PC	ORÉGANO 50 GRAMAS		
48	20	PC	CANELA EM RAMA 20 GRAMAS		
49	20	PC	CANELA EM PÓ 40 GRAMAS		
50	10	PC	CRAVO DA ÍNDIA		
51	70	KG	POLVILHO AZEDO		
52	20	PC	PIPOCA 500 GRAMAS		
53	40	PC	UVA PASSA BRANCA 100 GRAMAS		
54	40	PC	UVA PASSA PRETA 100 GRAMAS		
55	35	LT	SUCO DE UVA INTEGRAL		
56	20	PC	SAGU 500 GRAMAS		
57	6	KG	ALHO		
58	90	PC	ERVILHA 300 GRAMAS		
59	80	UN	PÃO FATIADO 600 GRAMAS		
60	80	UN	PÃO FATIADO INTEGRAL 600 GRAMAS		
61	45	KG	PRESUNTO FATIADO		
62	60	KG	QUEIJO FATIADO		
Total: R\$					

2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 007/2024**.

3. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

4. A contratada deverá fornecer os produtos das marcas indicadas na proposta, estando a ela vinculado.

5. O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior em até 30 dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

6. O Município efetuará a aquisição dos produtos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

7. Os produtos (gêneros alimentícios) deverão ser entregues pela contratada junto a Secretaria de Educação do município, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 03 (três) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceita pelo Município.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



a) Contratado quando da entrega dos produtos deverá observar que os produtos entregues tenham ainda restando no mínimo o prazo de validade compatível com o tempo estimado para o consumo, exceto para os bens hortifrutigranjeiros. O município em cada oportunidade de entrega efetuará tal conferência e, se for o caso recusará o recebimento dos produtos.

b) As despesas com a entrega dos produtos junto a Secretaria de Educação do município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

c) Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital.

d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar local apropriado para recebimento dos itens;

b) Exercer a fiscalização dos itens, por meio de servidores designados;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

d) Notificar a contratada, sobre imperfeições, irregularidades constatadas na entrega dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento dos itens, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos itens 14.4 e 14.5;

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A entrega dos itens será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar os itens de acordo com autorização de compras da Secretaria de Educação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

6.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, leis sociais, fretes, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Contrato.

6.3. O valor total do presente contrato perfaz-se em R\$

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Edital serão atendidas, inicialmente, com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030	MERENDA ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00.00.0001 (138)	MATERIAL DE CONSUMO

VIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo para o início da entrega objeto da presente licitação é de acordo com a Solicitação da Secretaria de Educação após a assinatura do Contrato.

8.2. O contrato vigorará até o dia 20 de julho de 2024, a contar de suas assinaturas.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, de de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

CONTRATADA